

EDITAL 2020

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSELHO DE GRADUAÇÃO - COG

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo do ConsUni nº 073/2020, composta por 1 representante discente de graduação, 4 servidores técnicos administrativos (TA's) e 4 docentes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base nas disposições contidas no Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu nº 984, de 29/11/07, com modificação dada pela Portaria SESu nº 465, de 26/06/08, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital com vistas à realização das eleições para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos (TAs) da UFSCar para integrar o **Conselho de Graduação**.

1. VAGAS

Esse edital contempla 5 vagas para representantes efetivos de servidores técnico-administrativos da UFSCar.

2. MODALIDADE DE VOTAÇÃO

- 2.1 A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/CoG>
- 2.2 Cada eleitor terá direito a escolher apenas um candidato dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.
- 2.3 Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação é que contará para efeitos de apuração.

3. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	16/10/2020
Divulgação das listas de votantes	16/10/2020
Prazo para impugnação do edital	19/10/2020 às 16h59
Divulgação da análise de processos de impugnação do edital	20/10/2020
Prazo máximo para recursos relativos à lista de votantes	19/10/2020
Início do período de inscrição de candidatos	16/10/2020
Término do período de inscrições de candidatos	20/10/2020 até às 18h00
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	21/10/2020
Divulgação das listas definitivas de votantes	23/10/2020 até às 23h59
Prazo para recursos dos candidatos indeferidos	22/10/2020 até às 16h00
Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	23/10/2020 até às 18h00
Divulgação final da lista de candidatos	23/10/2020 até às 23h59
Constituição das urnas e cédulas no sistema	26/10/2020 às 08h30
Início da Consulta Eleitoral	26/10/2020 às 12h00
Fim da Consulta Eleitoral	29/10/2020 às 13h59
Apuração	29/10/2020 às 14h00
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	29/10/2020
Prazo para recursos a respeito dos resultados	03/11/2020 às 12h00
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	05/11/2020 às 12h00
Divulgação dos candidatos eleitos	05/11/2020
Análise de recursos e homologação dos resultados e do relatório final pelo ConsUni	06/11/2020

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas somente de forma virtual dentro do período de inscrições estipulado na tabela do item 3 através do preenchimento pelo(a) próprio(a) candidato(a) de formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog/inscricao>. Poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos dos 4 Campi da UFSCar que estejam ativos. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual e poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do seu currículo na forma de arquivo (máximo de 2 megabytes, em formato PDF) ou link (URL) para a Plataforma Lattes, informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/CoG/candidatos>. Caso queira, o(a) candidato(a) poderá incluir uma foto tanto no CV como no formulário de inscrição. A critério da Comissão Eleitoral e considerando-se as questões técnicas envolvidas, o CV de cada candidato poderá ser acessado na cédula eleitoral através de um link.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

A organização das eleições para o **CoG** deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo do ConsUni nº 73/2020 e com anuência da presidência do CoG, e terá as seguintes atribuições/competências:

- 5.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
- 5.2 - Divulgar a normatização do pleito para toda a comunidade;
- 5.3 - Coordenar e supervisionar esse processo eleitoral;
- 5.4 - Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- 5.5 - Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- 5.6 - Realizar a apuração dos votos;
- 5.7 - Decidir em primeira instância (a última instância é o ConsUni) sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- 5.8 - Encaminhar ao ConsUni o Relatório Final do processo eleitoral contendo:
 - 5.8.1 - Relatório geral sobre o processo;
 - 5.8.2 - Lista dos eleitores que votaram contendo Número UFSCar e Nome;
 - 5.8.3 - Resultados apurados;
 - 5.8.4 - Relatório sobre as análises de recursos e impugnações; e
 - 5.8.5 - Outras informações técnicas que julgar relevantes.
- 5.9 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,
- 5.10 - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - A lista de votantes/eleitores será publicada e divulgada em mensagem destinada aos endereços eletrônicos dos(as) eleitores(as) no dia 16 de outubro de 2020, para análise e eventual interposição de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

6.1.1 - A lista dos servidores TA's será providenciada pela ProGPe/SIn, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar segundo a data de 13/outubro/2020.

6.1.2 - Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve se certificar que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.

6.1.3 - Aqueles que não receberem e-mail com a lista de eleitores deverão verificar se a mensagem foi para a caixa de spam e promover os devidos reparos para garantir o recebimento de mensagens da UFSCar. Além disso, deverão verificar na URL

<https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/CoG> as informações sobre a lista de eleitores, lista de candidatos e outras informações sobre as eleições.

6.2 – Em sessão pública aberta, transmitida ao vivo para a comunidade no dia 26/10/2020 conforme horário estipulado no calendário do item 3 deste Edital (em canal a ser comunicado à toda a comunidade pela Comissão Eleitoral), ocorrerá a criação das urnas virtuais para condução e instrução do pleito eleitoral bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação.

6.2.1 – As cédulas conterão os nomes dos candidatos deferidos para cada pleito em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

6.2.2 – Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este Edital, bem como a inserção da lista de votantes para cada votação.

6.2.3 – A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

6.3- A URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

6.3.1 – A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

6.3.2 – O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

6.3.3 – Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

6.3.4 – A SIn poderá encaminhar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico do sistema de votação, a pedido da Comissão Eleitoral, para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.3.5 – O sistema de votação online também poderá enviar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.4 - Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

6.4.1 - A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de "voto depositado" sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência na fila "Sistema de Votação" (serviço: "Ocorrência") em <https://servicos.ufscar.br> (no formulário **Sistema de Votação**) e resguardar-se depositando um novo voto.

6.5 - O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em um(a) único(a) candidato(a).

6.6 - O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas um dos candidatos ou votar em branco.

6.7 - Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila "Sistema de Votação" (serviço: "Dúvidas") em <https://servicos.ufscar.br>.

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - A apuração dos votos ocorrerá no prédio da SIn após o encerramento das eleições, de acordo com o cronograma do item 3, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7.2 - A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação eletrônico.

7.3 - Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos. Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito que estão descritas no item 1 deste edital.

7.3.1 - Em caso de empate, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo como servidor na UFSCar, e em caso de persistir o empate, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) com maior idade.

7.4 - A interposição de recursos quanto aos resultados poderá ser feita até o dia 03/11/2020 às 12h, conforme calendário indicado no item 3 deste edital.

7.5 – Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada em ConsUni.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo ConsUni em última instância, que reunir-se-á no dia 23/10/2020 para análises e decisões. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo ConsUni em última instância, no dia 06/11/2020, antes da homologação dos resultados.

8.1.1 – Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: **CE-Conselhos-Superiores-2020@ufscar.br**.

8.2 – O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

8.3 – O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos, Unidades Administrativas e Entidades.

OBSERVAÇÕES FINAIS

1. O(A) representante terá seu mandato terminado quando expirar o prazo de validade ou assim que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, quaisquer dos pré-requisitos necessários para ocupar a vaga.

2. A posse dos candidatos eleitos será de acordo com o término dos mandatos dos atuais membros.

3. Documentação referente à eleição estará disponível na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/CoG>.

4. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo ConsUni.

São Carlos, 16 de Outubro de 2020

Comissão Eleitoral Ato Administrativo ConsUni nº 073/2020